



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017

Processo Nº. 77940946

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ Nº 00.671.513/0001-24, **UASG 926622**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 462, de 02 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, através do “site” eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo nº 77940946.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 1.527-R, de 30 de agosto de 2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Acórdão nº 1793/2011-TCU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LINK DE DADOS E INTERNET**, para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, conforme todas as exigências que integram este Edital.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

#### 2 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

**2.1** A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **18 de julho de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.

**2.2** Abertura das propostas será dia **31 de julho de 2017 às 14:00 horas** (horário de Brasília), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) através do sistema Pregão Eletrônico.

#### 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento próprio da Defensoria Pública, Atividade 10.06.101.03.126.0057.1119, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, para o exercício de 2017.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** A participação nesta licitação significa:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.2** Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1** As empresas deverão estar cadastrados e ter validados os Níveis I, II, III no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.2.2** A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

**4.3** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**4.3.1** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

- a) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- b) Não será admitida a participação de empresas:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que tenha sido suspensa de participar em licitações ou impedido de contratar com a Defensoria Pública;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pela Defensoria Pública;
- e) estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- f) cujos sócios, diretores, responsáveis técnicos ou representantes legais tenham vínculo empregatício com a Defensoria Pública;
- g) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- h) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

### 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site < [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

**5.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2** O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

**5.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública do Estado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**6.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

meio eletrônico, através do endereço [licitacao@dp.es.gov.br](mailto:licitacao@dp.es.gov.br), conforme Art. 19, do Decreto 1.527-R/2005.

**6.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, para ciência de todos os interessados.

**6.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respostas serão publicados no site <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

**6.2.1** Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através do endereço de e-mail indicado no subitem 6.1.

**6.2.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**6.2.3** Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.1.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.1.2** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

**7.2 O licitante encaminhará, obrigatoriamente, através do sistema, a proposta devidamente preenchida.**

**7.2.1** Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**7.4** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, fretes, carga e descarga, inclusive para possíveis trocas, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue, em consonância com o que consta no Anexo I deste edital.

**7.6** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

**7.7** Na elaboração da **proposta eletrônica** deverá conter ainda o seguinte requisito:

- a)** Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** Descrição do item; tal exigência é obrigatória tanto para a proposta eletrônica quanto para a proposta resultante da fase de lances.
- c)** No comprasnet o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” é de preenchimento **OBRIGATÓRIO** e deve ser preenchido de maneira correta pelo fornecedor fazendo constar a descrição do produto, marca e modelo sempre que possível. As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar “conforme o edital” ou com dizeres similares, não contiver nenhuma descrição ou ainda, contiverem textos ilegíveis, poderão ser desclassificadas, a critério do pregoeiro, e não poderão participar da etapa de lances.

**7.8** A Proposta resultante da etapa de lances, contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados e a identificação completa da licitante vencedora, deverá ser formulada de acordo com o modelo do Anexo II (**DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E QUANTIDADE DE ITENS COTADOS E DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**) e apresentada na forma eletrônica (usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação feita pelo Pregoeiro, informando os respectivos valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar:

- a)** valor unitário e total de cada item de acordo com o valor ofertado no seu melhor lance ou negociado com o pregoeiro, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com o valor total da proposta apresentado em algarismos e por extenso;
- b)** declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas (impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação), lucros e/ou outros encargos fiscais, assim como todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, sobre o equipamento a ser entregue em consonância com o que consta no Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c)** declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da abertura do certame. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) conter prazo de entrega dos serviços conforme Anexo I, contado a partir da data de recebimento do Contrato/ Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho. Será considerado como tal, o prazo da proposta omissa.
- e) declaração de que os materiais a serem entregues estarão em conformidade com o edital, serão novos, nunca antes utilizados e estarão em perfeitas condições.
- f) declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a substituição;
- g) deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes **dados do licitante**: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda, conter na proposta, ou ser enviado para o e-mail [licitacao@dp.es.gov.br](mailto:licitacao@dp.es.gov.br), os seguintes **dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato**: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.
- h) assinatura, com a devida identificação e qualificação do representante legal, por meio de carimbo ou datilograficamente. Todas as folhas devem estar rubricadas.

**7.9** Em caso de divergência entre o preço unitário e total, na proposta escrita resultante da fase de lances, será considerado válido o valor.

**7.10** A Proposta obtida após as negociações, ao final do certame, (**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO, COM INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E QUANTIDADE DE ITENS COTADOS E DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**) contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos/serviços ofertados deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço do item, distribuído por item, devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”.

**7.11 AS VIAS ORIGINAIS DEVEM SER ENTREGUES EM MÃOS OU ENCAMINHADAS, VIA CORREIO POR AR, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A/C PREGOEIRO, PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM, 54, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP: 29.010-520.**

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO

**8.1** O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.2** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

**9.1** Por ocasião da abertura da sessão pública do pregão, o Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se as descrições das propostas cadastradas estão adequadas às especificações contidas no Edital.

**9.2** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**9.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

**9.5** As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

### 10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**10.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor **DO ITEM**, desde que o preço unitário máximo ofertado do item esteja dentro do estimado que a administração se dispõe a pagar.

**10.1.2** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, em consonância com o que consta no Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**a)** Observado o horário fixado para a formulação de lances e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**b)** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3.1** Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o **intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº03/SLTI, de 04 de outubro de 2013).**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.3.2** Os lances enviados em desacordo com o item 10.3.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

**10.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.6** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**10.7** A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

**10.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.9** O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

**10.10** Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.10.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**10.10.2** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**10.11** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**11.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

**11.1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**11.1.4** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Edital.

**11.1.5** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.1.6** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico para o e-mail [licitação@dp.es.gov.br](mailto:licitação@dp.es.gov.br), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.2** Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital;
- c) Apresentar preços finais superiores aos valores estimados estabelecidos neste Edital;

**11.3** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite estimado no edital.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**11.7** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade segundo o critério de melhor preço por ITEM, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- a. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**11.8** A Proposta resultante da etapa de lances/negociação (Anexo II), contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, deverá ser formulada e apresentada pela



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa detentora do menor preço Global, distribuído por item. Ambas devem ser enviadas em imagem digitalizada, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo a identificação completa (CNPJ, endereço, etc), a partir do encerramento da classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planhilha atualizada”.

**11.9** As vias originais devem ser entregues em mãos ou encaminhadas, via correio com AR, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o seguinte endereço: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520.

**11.9.1** Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

**11.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**11.11** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12 DA HABILITAÇÃO

**12.1** Os licitantes devem estar cadastrados e ter **validados os Níveis I, II, III** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja confirmação será efetuada mediante consulta “on-line”, após a análise e julgamento da Proposta.

**12.1.1** Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa deverá enviar, via e-mail para o endereço eletrônico [licitacao@dp.es.gov.br](mailto:licitacao@dp.es.gov.br), as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.4.2.

**12.1.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**12.2** Passam a ser em formato de “Declaração” (de forma virtual), a documentação relativa à: a) superveniência de fato impeditivo para a habilitação; b) empregabilidade, ou não, de menores de idade; c) declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação e d) declaração de elaboração independente de proposta.

**12.3** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4** Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

**12.4.1** Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do e-mail [licitação@dp.es.gov.br](mailto:licitação@dp.es.gov.br), sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do encerramento da Sessão Pública do Pregão.

**12.4.2** Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro.

**12.4.3** Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

**12.4.4** Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**12.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o sub-item 12.4.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.7** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.8** A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e será anexada ao processo, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação esteja em desacordo com o disposto neste edital e/ou presente irregularidades.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**12.9** Além das exigências quanto ao SICAF, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

**12.9.1** Junto ao Portal da Transparência, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;

**12.9.2** Junto ao Conselho Nacional de Justiça, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade, em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU;

**12.9.2.1** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.9.3** Junto ao Tribunal Superior do Trabalho, de certidão negativa de débitos trabalhistas, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07.07.2011.

**12.10** A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicarão na inabilitação da empresa.

**12.11** As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

### 13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**13.1** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do Processo permanecerão à disposição para consulta com a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico, situada à Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES – Cep. 29.010-520, de Segunda a Sexta-feira, de 09h às 12h e das 14h às 18h.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Defensor Público Geral do Estado do Espírito Santo.

**14.2** Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

**14.3** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Defensor Público Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** As obrigações da CONTRATADA constam no Anexo I deste edital.

### 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4 do Anexo I deste edital.

### 17 DO PAGAMENTO

**17.1** A Contratante pagará a Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, devidamente atestada, pelo fiscal responsável ou por seu suplente em sua ausência.

**17.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

**17.3** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**17.3.1** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**17.4** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irredutíveis;

**17.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**17.6** O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

### 18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, à contratada, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**18.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

**18.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista pelo instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

### 19 DA VISITA TÉCNICA

**19.1** A vistoria é facultada à licitante e poderá ser feita por representante da empresa licitante devidamente credenciado.

**19.2** A vistoria deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data da abertura do certame, dentro do horário do expediente, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira, por meio de agendamento junto a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico desta Defensoria, no endereço eletrônico [licitação@dp.es.gov.br](mailto:licitação@dp.es.gov.br).

### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** O presente Edital e seus Anexos, proposta dos licitantes participantes, bem como os documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) integrarão os autos do processo administrativo independentemente de transcrição.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**20.2** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.

**20.4** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

**20.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

**20.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado.

**20.9** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

**20.10** Como condição para celebração do contrato/emissão de empenho/autorização de fornecimento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.

**20.11** Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito para a Comissão de Licitação e Pregão Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, através do e-mail [licitacao@dp.es.gov.br](mailto:licitacao@dp.es.gov.br).

**20.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 1.527-R, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), bem assim a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a legislação correlata no que couber.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**20.14** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

**20.15** Fazem parte deste edital, como se nele transcritos fossem:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta Proposta (deve ser enviada virtualmente durante a seção pública, a partir do encerramento de lances após a classificação final das Propostas de Preços, mediante convocação do Pregoeiro Oficial, usando a opção “enviar anexo/planilha atualizada”);
- c) ANEXO III - Exigências para Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Dados complementares para emissão da ordem de serviço;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições;
- g) ANEXO VII – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Vitória, 17 de julho de 2017.

**Graziela Juliana Pereira F. Gonçalves**  
Pregoeira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 036/2017**

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CARACTERÍSTICAS DO LINK DE INTERLIGAÇÃO ENTRE LOCALIDADES DA DPE-ES**

1.1.1. A contratada deverá fornecer solução de serviço de rede MPLS (*Multiprotocol Label Switching*) Regional, com circuitos dedicados de dados para as localidades solicitadas pelo contratante incluindo equipamentos, serviços de instalação, gerenciamento, monitoramento e manutenção, visando atender aos requisitos deste instrumento;

1.1.1.1 Todos os terminais remotos deverão ter uma conexão direta à Sede Administrativa desta DPE-ES, doravante denominado “PONTO A”, sendo sua localização a Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-390;

1.1.1.2 Os demais pontos, doravante denominado “PONTO B”, terão suas localizações relacionadas no Anexo I;

1.1.2. A arquitetura da rede deverá ser capaz de dar suporte à solução de convergência de aplicações de voz, dados, vídeo e imagens, possibilitando o compartilhamento do tráfego no mesmo equipamento utilizado pelo link de acesso, assim como a agregação de novos serviços IP;

1.1.3. A CONTRATADA deverá possuir um *Backbone* próprio com a tecnologia MPLS implementada;

1.1.4. A CONTRATADA deverá configurar em seu *Backbone* uma nuvem privada para o CONTRATANTE, através de uma VRF (*Virtual Routing and Forwarding*) exclusiva, ou tecnologia equivalente, de forma que nenhum outro cliente da CONTRATADA, ainda que participante da ARP (*Address Resolution Protocol*) que originou a contratação, tenha acesso aos fluxos de dados da CONTRATANTE;

1.1.5. Deverão ser formadas VPN's (*Virtual Private Networks*) em camada 3 (L3VPN – *Layer 3 Virtual Private Networks*) em MPLS;

1.1.6. Deverá ser implementado como padrão para toda a rede de dados o protocolo de roteamento BGP (*Border Gateway Protocol*) como forma de agilizar qualquer manutenção ou alteração na rede;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.7. A solução de rede ofertada deve permitir a configuração em topologias lógicas do tipo Full Mesh, conforme definição da CONTRATANTE;

1.1.8. A topologia da rede do *Backbone* da CONTRATADA deverá ser transparente para a utilização da CONTRATANTE, ou seja, qualquer alteração na rede do *Backbone* da CONTRATADA não deve implicar em alterações na qualidade do serviço, em alterações de configurações nos equipamentos da CONTRATANTE e na disponibilidade de qualquer circuito contratado;

1.1.9. Na topologia lógica, por solicitação da CONTRATANTE, deverá ser realizada a adição, remoção ou reconfiguração de VPN's e rotas. Também deve ser possível a importação e exportação de rotas específicas entre as VPN's, à medida que solicitado pela CONTRATANTE;

1.1.10. Cada localidade deverá possuir uma conexão direta ao *Backbone* da Contratada, ou seja, o acesso a *Backbone* não deverá ser compartilhado com outros clientes da Contratada;

1.1.11. Deverá ser instalado um equipamento CPE (*Customer Premises Equipment*), com capacidade de roteamento de pacotes a partir de endereços IP, em cada localidade onde for instalado um circuito entre o PONTO A e o PONTO B. O equipamento CPE deverá suportar a velocidade total do circuito contratado, assim como todas as funcionalidades solicitadas neste Projeto Básico;

1.1.11.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, uma interface para conexão com a rede da Operadora – Interface WAN (*Wide Area Network*), e uma interface para conexão com a Rede Local da CONTRATANTE - Interface LAN (*Local Area Network*). A definição de endereçamento IP da interface LAN é de escolha livre da CONTRATANTE;

1.1.11.2 Para circuitos com velocidades de até 1000 Mbps (megabits por segundo), a conexão do CPE com a rede local da CONTRATANTE deverá ser através de Interface no padrão Ethernet 10/100/1000Base-T;

1.1.11.3 Demais características do CPE estão descritas no item 1.10 deste projeto básico;

1.1.12. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados e todos que julgar necessário ao perfeito funcionamento do circuito, de propriedade da CONTRATADA, interligando o Ponto A ao Ponto B, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos neste projeto básico;

1.1.12.1 A CONTRATADA executará testes de enlace “fim a fim” entre o Ponto A ao Ponto B, entregando os relatórios à CONTRATANTE que comprovam o estabelecimento da comunicação;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1.12.2 A CONTRATADA deverá monitorar permanente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A Gerência de rede da CONTRATADA deverá contatar o DPE-ES, por e-mail e telefone (fixo e/ou celular) e, se não conseguir o contato telefônico, deve ser utilizado SMS ou qualquer outro meio de comunicação que garanta o contato imediato, para relatar a indisponibilidade ou falha, para que se possa verificar, prontamente, a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia, desconexão de cabeamento ou por qualquer outra eventualidade. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada;

1.1.13. Não será permitido o uso da rede pública Internet, conexão discada via RTPC (Rede de Telefonia Pública Comutada), acesso baseado em tecnologia de banda larga, conexões baseadas em telefonia móvel, como WCDMA (*Wide-Band Code-Division Multiple Access*), 3G, 4G como parte da conexão entre as unidades;

1.1.14. Em caso de utilização de circuitos de rádio, deverá ser utilizada frequência de uso restrito, devidamente licenciada pela ANATEL, não sendo aceita a utilização de frequências de uso aberto, tais como 900MHz, 2.4GHz, 5.8GHz, salvo nos casos especificados no item a seguir – 1.1.16;

1.1.15. O limite de pontos instalados por intermédio de circuitos de rádio deverá ser de até 10% (dez por cento) do total de pontos instalados.

1.1.16. Em localidades fora do perímetro urbano dos municípios onde comprovadamente não for possível a utilização de transmissão por sinais óticos ou elétricos, será admitido o uso de links satelitais com multiplexação estatística, utilização de rádios de frequências de uso aberto ou de outra tecnologia que possua a disponibilidade solicitada neste Projeto Básico. Em links satelitais, não será exigido a priorização de tráfego por classes de serviço.

### **1.2. CARACTERISITICAS DO LINK DE ACESSO À INTERNET.**

1.2.1. O Link de acesso à internet será instalado no PONTO A;

1.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de Serviço de Rede de Transportes de Telecomunicações (SRTT) ou autorização equivalente expedida pela Anatel.

1.2.3. A Largura de banda total ou velocidade mínima deste link de acesso será de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) por meio físico terrestre;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.3.1 A fibra óptica deverá partir da caixa de passagem na CONTRATANTE até a outra ponta na CONTRATADA, na forma de 1 (um) circuito independente e dedicado entregue em ethernet no padrão IEEE 802.3ab (1000BASE-T), através de um cabo par trançado categoria 6, certificado de acordo com a norma EIA/TIA 568-B.2-1;

1.2.3.2 A conexão deverá ter, no mínimo, um bloco com 8 (oito) endereços IP válidos na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4 e capaz de futura implementação do padrão IPv6;

1.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários à operacionalização do link de acesso;

1.2.5. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (Roteadores e modem), de propriedade da CONTRATADA sem quaisquer custos adicionais;

1.2.6. A CONTRATADA deverá possuir conexão internacional própria para a internet com capacidade mínima de 70 Mbps (setenta megabits por segundo). Além disso, a CONTRATADA deverá possuir conexão própria a um PTT (Ponto de Troca de Tráfego) nacional, que deverá ser comprovada por meio de verificação de rota para comprovação do exigido neste item, como por exemplo, via comando *TRACEROUTE*.

1.2.6.1 Não será necessário o detalhamento de toda a planta de comunicação da CONTRATADA, sendo a comprovação realizada apenas os enlaces diretamente relacionados à solução proposta;

1.2.7. O Backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados com pelo menos 02 (dois) AS's (Autonomous System). As bandas de saída entre os AS's deverão somar pelo menos 200 Mbps (duzentos megabits por segundo);

### 1.3. DAS CLASSES DE SERVIÇOS

1.3.1. A CONTRATADA é responsável pela integração e pela interoperabilidade de todos os recursos tecnológicos implementados na solução para o atendimento ao mecanismo de reconhecimento, classificação e priorização de tráfego. Toda a rede e todos os equipamentos deverão possuir as Classes de Serviço e Banda Útil Exigida, em Kbps (Kilobits por segundo), conforme tabela abaixo:

Classe de Serviço	Descrição da Classe de Serviço	Nível de Prioridade	Banda Útil Exigida
-------------------	--------------------------------	---------------------	--------------------





**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A	Aplicativos de voz sobre IP (VoIP).	0	Até 25%
B	Aplicativos de vídeo, tais como videoconferência, streaming de vídeo e outras aplicações multimídia.	1	Até 25%
C	Aplicativos de dados prioritários (dados de core business ou quaisquer sistemas importantes)	2	Até 40%
D	Aplicativos de dados não prioritários (aplicações não críticas tais como backup, e-mail, transferência de arquivos, etc.)	3	Até 10%

**Tabela 1 – Classe de Serviços**

1.3.2. Os equipamentos CPE a serem instalados, bem como os equipamentos da rede da CONTRATADA deverão suportar ao menos 2 filas de priorização, incluindo uma fila de prioridade (*Strict Priority*). A CONTRATANTE poderá definir qual fila será utilizada por cada Classe de Serviço. Para cada classe de serviço definida, a CONTRATADA deverá configurar nos CPE instalados e nos equipamentos da sua rede, limitação de utilização de banda com granularidade de 64 Kbps (Kilobits por segundo), com incrementos múltiplos de 64 Kbps;

1.3.3. As proporções de ocupação de banda para cada classe de serviço serão definidas pela CONTRATANTE após o mapeamento das classes no campo DSCP (*Differentiated Services Code Point*), podendo haver solicitações de alterações nas proporções até o ajuste que melhor atenda às necessidades da CONTRATANTE;

1.3.4. As configurações necessárias para o atendimento das classes de serviço definidas e suas proporções de ocupação de banda deverão ser implementadas pela CONTRATADA em um prazo máximo de 15 dias corridos a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

1.3.5. A CONTRATANTE poderá definir até 20 (vinte) regras de classificação do fluxo, a partir de um ou mais critérios definidos pela CONTRATANTE, podendo conter:

- Endereço(s) IP de origem e/ou destino;
- Porta(s) TCP (*Transmission Control Protocol*) ou UDP (*User Datagram Protocol*), de origem e/ou destino;
- Marcação de pacotes ToS (*Type of Services*);
- Marcação de pacotes DiffServ (*Differentiated services*).

1.3.6. A classificação e a marcação dos pacotes serão feitas pela CONTRATADA no CPE mais próximo da origem do fluxo, através do campo DSCP (*Differentiated Services Code Point*) dos



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pacotes IP. A classificação, marcação e priorização estabelecida pela CONTRATANTE deverá ser mantida em toda a rede da CONTRATADA.

### 1.4. DO ACORDO DE NÍVEL DOS SERVICOS

1.4.1. O SLA (*Service Level Agreement*), ou Acordo de Nível de Serviço, estabelece os níveis de serviço, indicadores e parâmetros de mediação dos serviços que devem ser observados durante a execução do Contrato, seja no alcance de resultados ou no cumprimento de prazos, para que os processos de negócio da DPE-ES estejam corretamente suportados.

1.4.2. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste item, que poderão ser auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do Contrato.

1.4.2.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, que sejam realizados testes a fim de verificar se o funcionamento de um ou mais circuitos contratados estão dentro dos parâmetros definidos neste Projeto Básico;

1.4.2.2 O cumprimento destes índices poderá ser revisto, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos Serviços prestados.

1.4.3. Para a medição da qualidade do serviço prestado, deverão ser seguidas as orientações das RFC's 1242, 2544;

1.4.4. O circuito deverá ter taxa de transferência simétrica considerando na medição o menor valor obtido em download ou upload. Em caso excepcional, conforme descrito anteriormente no item 4.1.16, será aceita a utilização de taxa de transferência assimétrica, na proporção de até 1:4 (*upstream:downstream*);

1.4.5. Ainda, para o serviço descrito no item 4.2, deverão ser garantidos os seguintes padrões de atendimento para restauração de circuitos em reparo:

1.4.5.1 Deverá ser observado SLA para atendimento e solução de problemas de 4 (quatro) horas;

1.4.5.2 O tempo informado para reparo de defeito deve iniciar a partir da abertura do chamado no serviço 0800 disponibilizado pela contratada.

### 1.5. DA PERDA DE PACOTES

1.5.1. Será admitida uma perda de pacotes de no máximo 4% (quatro por cento) para o serviço descrito no item 1.1 e menor do que 0,8% (zero virgula oito por cento) para o item 1.2.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 1.6. DA TAXA MÁXIMA DE ERROS

1.6.1. A Taxa de Erro representa a perda de pacote em cada acesso realizado, sendo aferida com o objetivo de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.6.2. A Taxa de Erro deverá ser aferida por solicitação da DPE-ES, na qualidade de Entidade Auditora, e em todo Registro de Incidente, devendo, neste caso, serem gerados os relatórios correspondentes.

1.6.3. Para testes, A Taxa de Erro será avaliada através do envio de pacotes de 2048 bytes por um período de 5 minutos. Para a realização desse teste, será considerada a interligação da CONTRATADA e a Unidade da CONTRATANTE em teste.

1.6.4. Deverá ser utilizado, como relação entre a quantidade de bits recebidos com erro e o total de bits recebidos, o valor máximo de  $1 \times 10^{-6}$

### 1.7. DO JITTER

1.7.1. Entende-se como *Jitter* a variação de medidas consecutivas de retardo entre uma localidade qualquer e o Datacenter;

1.7.2. Será admitido o *Jitter* máximo conforme tabela abaixo:

Classe de Serviço	Descrição da Classe de Serviço
Com Voz e/ou Vídeo	30ms (trinta milésimos de segundos)
Sem Voz e/ou Vídeo	Insensível ao <i>Jitter</i>

**Tabela 2 - Tabela de *Jitter* para acessos**

### 1.8. DA LATÊNCIA

1.8.1. Entende-se como Latência o tempo total gasto entre o instante em que o último bit de um pacote de dados entra na interface LAN do CPE, instalado no Ponto A, incluindo o tempo de seu processamento, até o instante em que o último bit desse mesmo pacote de dados alcança a interface LAN do CPE instalado no Ponto B.

1.8.2. Será admitida a Latência máxima conforme tabela abaixo:

Classe de Serviço	Descrição da Classe de Serviço
Com Voz e/ou Vídeo	110ms (cento e dez milésimos de segundos)
Sem Voz e/ou Vídeo	200ms (duzentos milésimos de segundos)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Tabela 3 - Tabela de Latência para acessos

#### 1.9. DA DISPONIBILIDADE

1.9.1. Entende-se por “Disponibilidade dos Serviços”, o tempo em que os acessos mantidos pela CONTRATADA estão aptos a serem utilizados dentro dos padrões contratados a serem utilizados pelo Ponto A e o Ponto B, sendo aferida até a interface LAN dos CPE mantidos pela CONTRATADA.

1.9.2. A Disponibilidade dos Serviços corresponde ao percentual de tempo, durante um período de 30 (trinta) dias de operação, em que o canal de comunicação esteve em condições normais de funcionamento;

1.9.3. A CONTRATADA deverá garantir um IDMS (Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço) de no mínimo 99,7% (noventa e nove vírgula setenta por cento);

1.9.3.1 Em localidades fora do Perímetro Urbano do Município, a CONTRATADA deverá garantir um Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) de 99,0% nos circuitos contratados;

1.9.4. O cálculo do Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço (IDMS) obedecerá as seguinte fórmula:

$$IDMS = \left( \frac{TMM - TTICM}{TMM} \right) \times 100$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito em minutos no Mês

IDMS (%): Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço

TMM: Total de Minutos de um Mês. Ex: 60 (minutos) x 24 (horas) x (Nº de dias do mês)

1.9.5. Para efeito de cálculo de NMM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura.

1.9.6. Caso seja verificado pela CONTRATANTE que esteja ocorrendo perda de pacote, taxa de erros, retardo da rede ou *Jitter* fora dos limites contratados, o circuito será considerado indisponível, e deverá ser aberto um chamado técnico junto a CONTRATADA para a reparação do circuito.

1.9.7. O início da indisponibilidade será considerado conforme dados das ferramentas de gerenciamento da CONTRATADA ou pela abertura de chamado técnico através de representante da CONTRATANTE.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.9.8. Da mesma forma, o final da indisponibilidade será considerado após comprovação da CONTRATANTE que o circuito está funcionando dentro dos parâmetros contratados.

### **1.10. DAS CARACTERÍSTICAS E DA CONFIGURAÇÃO DO CPE**

1.10.1. Toda a configuração do equipamento é de responsabilidade da CONTRATADA. O endereçamento WAN do roteador deve ser definido pela CONTRATADA e transparente para a CONTRATANTE;

1.10.2. Todos os equipamentos roteadores deverão ser do mesmo fabricante. A determinação de mesmo fabricante para todos os roteadores visa à padronização no fornecimento com a sua consequente simplificação de configuração, gestão, operação, monitoramento e resolução de problemas;

1.10.2.1 Todos os equipamentos utilizados deverão, obrigatoriamente, estar homologados perante a Anatel;

1.10.2.2 Os equipamentos deverão operar com alimentação elétrica de 127 a 240 Volts com seleção automática de voltagem;

1.10.2.3 A taxa média de ocupação da CPU (*Central Processing Unit*) destes equipamentos nas localidades da DPE-ES, ligado à rede da CONTRATADA, não deverá ultrapassar os 70% (setenta por cento) de ocupação desta CPU;

1.10.2.4 Os equipamentos deverão possuir suporte à NAT-RFC1631 (*Network Address Translation*) PAT e (*Port Address Translation*);

1.10.2.5 Os equipamentos deverão ter interface para conexão de link E1 ativa;

1.10.2.6 Ainda, deverão possuir quaisquer especificações adicionais visando atender aos requisitos definidos neste projeto básico;

1.10.3. A CONTRATADA deverá realizar as configurações no CPE, quando solicitada pela CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando a:

1.10.3.1.1 Configuração de endereçamento na interface LAN;

1.10.3.1.2 ACL's (*Access Control List*), baseadas em endereço IP de origem e destino, e portas TCP e UDP de origem e destino, aplicadas no tráfego de entrada e saída da interface LAN;

1.10.3.1.3 Adição ou remoção de rotas;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.10.3.1.4 Configurações de monitoramento e gerenciamento remoto via SNMP (*Simple Network Management Protocol*), inclusive permitindo o acesso da CONTRATANTE as informações abaixo:

- Status administrativo e operacional das interfaces LAN e WAN;
- Taxa de upload das interfaces LAN e WAN;
- Taxa de download das interfaces LAN e WAN;
- Taxa de erro de entrada e saída das interfaces LAN e WAN;
- Taxa de descarte de pacotes de entrada e de saída das interfaces LAN e WAN;
- Configurações de DHCP Relay (*Dynamic Host Configuration Protocol Relay*);
- Configurações de QoS (Qualidade de Serviços).

1.10.4. Qualquer solicitação para alteração na configuração do CPE não poderá gerar novos custos para o CONTRATANTE;

1.10.5. O prazo máximo para a execução do Serviço de alteração na configuração do CPE é de 3 (três) dias úteis;

1.10.5.1 Caso o Serviço de Alteração na configuração do CPE não seja concluído dentro do prazo, o valor a ser faturado pelo serviço deverá sofrer desconto de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso;

### **1.11. DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

1.11.1. O prazo para a implantação e o início do serviço contratado dar-se-á em no máximo 90 (noventa) dias corridos;

1.11.2. A CONTRATADA deverá acatar apenas solicitações de serviços de ativação e desativação de acessos, alteração de configuração, gestão de senhas e bloqueios de segurança, realizadas pela CONTRATANTE;

1.11.3. CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para a implantação do serviço contratado;

1.11.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a ativação completa dos circuitos, incluindo a instalação de equipamento CPE, ligação do equipamento CPE na energia elétrica, interligação e configuração de equipamento CPE;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.11.5. A CONTRATANTE poderá realizar, em até 10 (dez) dias úteis, testes de qualidade do circuito ativado que considerar necessários e entregar o termo de aceite à CONTRATADA;

1.11.5.1 Caso seja comprovada alguma anormalidade no circuito entregue, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis, sendo de responsabilidade desta a realização de novos testes;

1.11.6. Para efeito de faturamento será considerada como data inicial da vigência do serviço a data do aceite da ativação pela CONTRATANTE;

### 1.12. DA INSTALAÇÃO DOS LINK'S DE ACESSO

1.12.1. Estão inclusos nesta ativação, todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades de instalação de links de acesso, incluindo o cabeamento externo, cabeamento interno (inclusive *patch cord*), cabeamento elétrico, equipamento CPE, entre outros de forma a deixar um link totalmente funcional;

1.12.1.1 Considera-se funcional o link na qual há acesso entre os pontos A e B da CONTRATANTE através da rede da CONTRATADA;

1.12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, toda a intervenção necessária para a instalação do cabeamento externo (vindo da rua ou de um rádio instalado pela mesma) até o local de hospedagem do equipamento CPE em uma sala dentro das dependências da CONTRATANTE e por ela definido;

1.12.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os equipamentos e toda infraestrutura que for necessária para seu devido funcionamento, sem ônus à CONTRATANTE;

1.12.3.1 Quando a CONTRATADA avaliar a necessidade de obras civis, alterações na rede elétrica e aterramento, estas deverão ser repassadas à CONTRATANTE que será a responsável pela execução. Quando as adequações estiverem concluídas deverá ser comunicada a empresa CONTRATADA para execução de suas atividades;

1.12.3.2 O período relativo à execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATANTE, descritos no item anterior não será computado pelo Acordo de Nível de Serviço;

1.12.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE o fornecimento e instalação tanto de cabeamento elétrico bem como de *patch cord's* de padrões e tamanhos adequados para a ligação do CPE à rede local da CONTRATANTE;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.12.5. Para cada novo equipamento ativado, deverão ser realizados os procedimentos de teste de operação e funcionamento, demonstrando que o novo circuito está funcionando dentro dos parâmetros contratados;

1.12.6. Após a ativação do circuito, a CONTRATADA deverá informar as coordenadas geográficas da localidade onde o CPE estiver instalado;

### **1.13. DO REMANEJAMENTO DE LINK DE ACESSO**

1.13.1. Entende-se como Remanejamento de Link de Acesso a desativação do circuito solicitado, incluindo-se seus equipamentos, e ativação de um novo circuito em um novo endereço;

1.13.2. O serviço de remanejamento de link de acesso deve cobrir todos os gastos referentes a remoção dos equipamentos, reconfiguração de equipamentos, instalação no novo endereço e demais atividades necessárias para o funcionamento do circuito nas condições de operação e na largura de banda contratada;

1.13.2.1 O novo endereço deverá estar dentro da área de abrangência do LOTE do endereço atual, desde que este possua viabilidade técnica;

1.13.3. O valor para o Serviço de Remanejamento deve cobrir todos os gastos referentes a remoção dos equipamentos, reconfiguração de equipamentos, instalação no novo endereço e demais atividades necessárias para o funcionamento do circuito nas condições de operação e na largura de banda contratada.

1.13.4. O Serviço de Remanejamento deverá substituir o serviço de instalação que é cobrado na contratação de um novo link, para não haver sobreposição de cobrança e ou serviços.

1.13.5. O valor do Serviço de Remanejamento deverá ser menor ou igual ao valor do serviço de instalação do circuito.

1.13.6. O prazo máximo para a execução do Serviço de Remanejamento de Link de Acesso é de 45 dias corridos;

1.13.6.1 Caso o Serviço de Remanejamento de Link de Acesso não seja concluído dentro do prazo, o valor a ser faturado pelo serviço deverá sofrer desconto de 5% por cada dia útil de atraso.

1.13.7. A DPE-ES poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar mudanças de endereços dos links de acesso já instalados. As solicitações de mudança de endereço serão realizadas sem ônus adicionais à DPE-ES, não ultrapassando 4 (quatro) mudanças no período de 1 (um) mês.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 1.14. DA REMOÇÃO

1.14.1. Entende-se como remoção a desativação do circuito e retirada dos equipamentos da CONTRATADA.

1.14.2. A Remoção não deverá gerar custos para a CONTRATANTE.

1.14.3. O prazo para a desativação do circuito é de 10 (dez) dias corridos e para retirada dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

1.14.4. Caso o prazo de retirada de equipamentos seja ultrapassado, a CONTRATANTE não se responsabilizará por perdas ou extravios dos equipamentos da CONTRATADA instalados no local;

### 1.15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE REDES

1.15.1. Entende-se por Monitoramento e Gerenciamento de Redes o conjunto de atividades voltadas para o planejamento, monitoramento e controle dos serviços prestados pela infraestrutura de rede e pelas aplicações que dependem dessa infraestrutura, procurando maximizar o desempenho, aprovisionar recursos diante de alterações de demanda, minimizar falhas, documentar e manter configurações, além de zelar pela segurança dos elementos que compõem a rede;

1.15.2. A CONTRATADA deverá fornecer um gerenciamento de rede capaz de fazer com que os recursos contratados sejam aproveitados, em sua totalidade.

1.15.3. A CONTRATADA deverá dispor de uma solução de Gerência de Rede e de Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), Configuração, Segurança e de Nível de Serviço. A especificação técnica da gerência deverá contar com requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços elencados a seguir:

- Permitir a visualização de informações da rede em tempo real (*on-line*) e de forma gráfica, para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;
- Permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados, bem como a validação das faturas;
- Suporte ao protocolo SNMP, versão v3 ou superior, com suporte à MIB-II (*Management Information Base – II*). Todos os equipamentos destinados ao funcionamento da rede, alocados pela CONTRATADA em ambiente da DPE-ES, deverão ser acessíveis a partir de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

plataformas de gerenciamento SNMP, localizadas na rede interna da DPE-ES. Os agentes SNMP instalados nos equipamentos, deverão suportar mensagens nas versões 1, 2 e 3 para a realização de consultas de objetos da MIB-II (RFC 1213) e da host-resources-MIB (RFC 1514) e suportar as MIB's para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de suas Classes;

- Permitir a gerência de todos os itens (*software* e *hardware*) providos pela CONTRADADA para a prestação dos serviços, independentemente de suas tecnologias;
- Permitir consultas sobre a configuração dos equipamentos que compõem a rede WAN e emitir notificações de alerta quando ocorrer modificações na configuração de qualquer equipamento, a serem informadas imediatamente ao suporte de rede da DPE-ES.

1.15.4. A gerência de rede da DPE-ES deverá dispor das senhas de leitura para acesso às informações de configuração e de tráfego de todos os CPE's instalados pela CONTRADADA.

1.15.5. Deverá dispor, ainda, de todo o acesso necessário aos CPE's para permitir a recuperação de informações de gerência SNMP e do uso do protocolo ICMP (*Internet Control Message Protocol*), para a execução dos procedimentos próprios de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, bem como para atender às necessidades dos demais procedimentos de gerência utilizados, que incluem o uso eventual de comandos de monitoração que permitam determinar a causa de problemas de desempenho/qualidade de alguma aplicação da DPE-ES.

1.15.6. Para que a DPE-ES possa homologar a instalação dos serviços é necessário que todos os CPE's instalados estejam configurados com total interoperabilidade com o ambiente de gerência de rede da DPE-ES, provendo o envio de mensagens SNMP, *traps*, etc., para o servidor desta gerência.

1.15.7. Tanto a equipe de suporte e gerência de rede da DPE-ES quanto as da CONTRADADA deverão fornecer, quando da entrega do projeto, seus pontos focais para facilitar a interface de comunicação entre as gerências. Qualquer mudança de equipe deverá ser avisada com a identificação do nome, cargo e função do novo preposto, além de e-mail e telefones.

1.15.7.1 A DPE-ES fornecerá, logo após a assinatura do contrato, a listagem de pessoas de contato, bem como seus e-mails e telefones de contato;

1.15.8. A gerência de rede da CONTRADADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem interrupção.

1.15.9. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos roteadores instalados na DPE-ES, a gerência de rede da CONTRADADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas realizando o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.15.10. Eventuais paradas no Backbone da rede de responsabilidade da CONTRADADA deverão ser comunicadas imediatamente à área de Gerência de Rede da DPE-ES.

1.15.11. A Gerência de rede da CONTRADADA deverá contatar a DPE-ES, por e-mail e telefone (fixo e/ou celular), ou qualquer outro meio de comunicação que garanta o contato imediato, para relatar a indisponibilidade ou falha, para que se possa verificar prontamente a possibilidade de a causa da falha ter ocorrido por falta de energia, desconexão de cabeamento ou por qualquer outra eventualidade;

1.15.12. A CONTRADADA deverá negociar com a DPE-ES as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela DPE-ES.

1.15.13. No início da ativação de cada localidade deverá ser fornecido um inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Enlace: código de identificação/designação, tecnologia e nível de serviço;
- CPE's: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
- Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras;
- Topologia completa da Rede WAN;
- Usuário e Senha para acesso, através de Telnet/SSH (Secure Shell), à interface de gerenciamento do equipamento com permissão somente de leitura (read-only).

1.15.14. Sempre que houver modificação de alguma das características do inventário citado, a atualização do documento deverá ser prontamente providenciada pela CONTRADADA;

1.15.15. A DPE-ES poderá solicitar, a qualquer tempo, uma senha de acesso para uso através de Telnet/SSH à interface de gerenciamento do CPE, com permissão também de escrita para atender as necessidades eventuais de realização de atividades próprias de monitoração ou outras voltadas para a atuação da gerência de rede da DPE-ES;

1.15.15.1 Esta senha poderá ser, a critério da CONTRADADA, de uso permanente ou ser fornecida no prazo máximo de 1 (uma) hora após sua solicitação e com validade de 1 (uma) semana, devendo ser renovada por igual período, sempre que solicitada.

1.15.15.2 Para o fornecimento desta senha de escrita, a DPE-ES poderá, a critério da CONTRADADA, assinar um termo de responsabilidade que exima a CONTRADADA do



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impacto que possa ocorrer em decorrência de alguma alteração incorreta na configuração do CPE, ocasionada pelo uso indevido desta senha, ainda que não seja o propósito da DPE-ES alterar configurações de CPE com o uso desta senha.

1.15.16. A DPE-ES poderá solicitar, a qualquer tempo, os dados e demais informações armazenadas pela CONTRADADA em seu ambiente de gerência, relativos ao projeto da DPE-ES, em conjunto com o modelo de dados utilizado, devendo a CONTRADADA disponibilizá-los por meio magnético no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis;

1.15.17. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

1.15.18. A disponibilização dos dados será realizada on-line, com tempo de acesso por página inferior à 200ms (duzentos milésimos de segundo), para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, sob demanda, para dados anteriores a esse período;

1.15.19. Para efeito desta especificação técnica, a estrutura do Serviço de Gerência de Rede da CONTRADADA, detalhado nos subitens abaixo, está dividido em 4 partes:

### 1.15.19.1 Gerenciamento Proativo:

1.15.19.1.1 A infraestrutura própria de gerência de redes e serviços da CONTRADADA deverá ter capacidade para gerenciamento de todos os circuitos;

1.15.19.1.2 A Solução de Gerência da Rede da CONTRADADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas que possam ocorrer na rede, garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos decorrentes de problemas relativos a retardo, disponibilidade e desempenho da rede, bem como com o gerenciamento e segurança da rede;

1.15.19.1.3 Deve operar em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

1.15.19.1.4 Deve atuar não só em seu *Backbone* mas, também, nos acessos contratados, abrangendo todas as portas WAN dos roteadores instalados na DPE-ES, circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias, para detecção, encaminhamento e solução proativa de problemas;

1.15.19.1.5 Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha, deverão ser realizadas ações corretivas. São exemplos de falhas detectadas pelo monitoramento proativo:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

taxa de erros acima do limite, intermitências, quedas de circuitos, circuito inativos e interfaces *down*;

1.15.19.1.6 Além da correção de falhas ou da previsão de falhas, é necessário o monitoramento contínuo do desempenho, permitindo detectar e diagnosticar antecipadamente a ocorrência de taxas de utilização e indisponibilidade, acima do acordado no nível de serviço;

1.15.19.1.7 A despeito da existência do serviço de gerência proativa de rede da CONTRADADA, a Gerência de Suporte de Rede da própria DPE-ES executará seus procedimentos normais de monitoração dos recursos dos roteadores, devendo a CONTRADADA prover toda a configuração necessária à obtenção das informações necessárias para isto, em tempo real;

1.15.19.1.8 A inclusão ou alteração de características técnicas dos circuitos na gerência deverá ser realizada num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da implementação das novas características técnica ou da ativação de um novo circuito.

1.15.19.1.9 O gerenciamento proativo da CONTRADADA será responsável por detectar e informar à equipe de gerência da DPE-ES de todo e qualquer procedimento de mudança executado para que esta possa documentar ou alterar qualquer documentação ou configuração que seja necessária, a partir de uma mudança.

### 1.15.19.2 Chamado Técnico;

1.15.19.2.1 A abertura de chamados técnico-operacionais será feita através da Central de Atendimento da CONTRADADA, que deverá estar à disposição para interação com o DPE-ES durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

1.15.19.2.2 A Central deverá ser acessada por um número telefônico único nacional não tarifado (0800), exclusivo para a DPE-ES ou corporativo, com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% (noventa e cinco por cento) das ligações a ela destinadas em, no máximo, 4 (quatro) toques, devendo ter acesso a um técnico da Central em, no máximo, um minuto após completada a chamada.

1.15.19.2.3 A CONTRADADA deverá disponibilizar ainda um Portal de Atendimento com acesso web a seu Sistema de Atendimento, para acompanhamento, atualização e encerramento de chamados técnicos.

1.15.19.2.4 As informações relativas aos chamados em aberto deverão ser atualizadas no Sistema de Atendimento, no máximo, a cada 2 (duas) horas, mesmo que não tenha ocorrido





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nenhum evento novo. A ocorrência de qualquer alteração na situação de um atendimento deverá ser atualizada no Sistema em, no máximo, 15 (quinze) minutos. O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela DPE-ES deverá ser feito através do próprio Sistema de Atendimento.

1.15.19.2.5 Os chamados abertos pela DPE-ES serão referentes às atividades sob responsabilidade da CONTRADADA, englobando, mas não se limitando a, instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos; configuração de roteadores; roteamento; endereçamento IP; SNMP; organização e atualização da gerência e considerando-se todos os serviços contratados de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

1.15.19.2.6 O acompanhamento deve ser *on-line* para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados já encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal.

1.15.19.2.7 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas aos chamados abertos, como: data, tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço), nome, telefone e e-mail do contato no DPE-ES que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

1.15.19.2.8 Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Unidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura e fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

1.15.19.2.9 A CONTRADADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados dos registros de chamados técnicos, conjuntamente com o modelo de dados, para que o DPE-ES possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

### 1.15.19.3 Portal de Gerência;

1.15.19.3.1 A Solução de Gerência da Rede da CONTRADADA deverá dispor de um Portal de Gerenciamento através do qual, via web e/ou Intranet, seja possível visualizar *on-line* as informações da rede. O intervalo de coleta dos dados para a exibição das informações deverá ser configurável e, a critério da DPE-ES, poderá vir a ser inferior a 5 (cinco) minutos, que seria o intervalo máximo admitido;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.15.19.3.2 No mínimo, os seguintes itens deverão ser exibidos, para cada um dos elementos monitorados:

- Infraestrutura dos PP – Pontos de Presença, incluindo:
  - a) Topologia da rede mostrando o estado operacional atualizado de todos os elementos da rede (enlaces e roteadores);
  - b) Designação dos circuitos de cada PP;
  - c) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos afetados;
  - d) Consumo de banda de cada PP (entrada e saída) com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
  - e) Consumo de banda de cada PP, por classe de serviço com os valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia, com diferenciação de dias úteis e horário comercial;
  - f) Retardo de cada PP com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias;
  - g) Latências de cada PP com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias;
  - h) *Jitter* de cada PP com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- Informações relativas aos equipamentos CPE da rede:
  - a) Identificação de cada equipamento;
  - b) Período de referência das informações;
  - c) Informações de configuração dos equipamentos;
  - d) Percentuais de ocupação de CPU e memória dos roteadores, instantâneas e médias dos últimos 5 (cinco) minutos;
  - e) Alertas de desempenho do serviço que informe a ocorrência de algum enlace com ocupação superior a 95% da banda ou com interrupção do serviço;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Utilização de banda por acesso, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes), por classe de serviço e por hora (em tempo real);
  - g) Taxa média de ocupação do acesso (em tempo real);
  - h) Tempo de resposta em milissegundos;
  - i) Latência entre cada PP;
  - j) Taxa de erro máxima por acesso (roteador);
  - k) Configuração e desempenho do QoS aplicado nos roteadores da DPE-ES;
  - l) Informações dos níveis de utilização do enlace, entrada e saída, taxas de transmissão dos pacotes nas interfaces, dos roteadores instalados na DPE-ES;
  - m) Identificação de congestionamento no enlace.
  - n) Identificação de descarte de pacotes por classe de serviço, nas interfaces dos roteadores, considerando tráfego de entrada e saída, dos roteadores instalados na DPE-ES.
- Acompanhamento de chamados, com visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro e fora do prazo contratual, por tipo de problema, com possibilidade de mostrar o detalhamento dos chamados. Deve ser possível recuperar, no mínimo, as seguintes informações:
    - a) Identificação do registro (número do chamado);
    - b) Data e hora da abertura do chamado (registro);
    - c) Descrição do problema;
    - d) Identificação do reclamante (nome e telefone);
    - e) Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
    - f) Ações realizadas para a solução do problema;
    - g) Identificação do(s) técnico(s) responsável(eis) pelo atendimento.
  - Inventário dos equipamentos e dos enlaces da rede, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Enlace: código de identificação, tecnologia e nível de serviço;
- b) Roteador: fabricante e modelo, configuração lógica e física, tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros;
- c) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras.

- Políticas de QoS implementadas;
- Captura de tráfego: em caso de necessidade para identificar algum problema, a CONTRADADA deverá fazer captura de tráfego estratificado por tipo (IP de origem e/ou de destino), portas (de origem e/ou de destino), serviço, protocolos, classes de serviço, permitindo a sumarização dos dados coletados para análise pelo DPE-ES.

1.15.19.3.3 A visualização das informações poderá se referir a um elemento da rede ou a um grupo de elementos, de uma maneira que melhor reflita a estruturação das unidades e da hierarquia administrativa, serviços e tecnologias empregadas na rede da DPE-ES;

1.15.19.3.4 A Solução de Gerência da Rede deverá registrar no log de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data e hora e deverá permitir a recuperação do registro de histórico. A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

1.15.19.3.5 A Solução de Gerência da Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos.

1.15.19.3.6 Deverá permitir o acesso simultâneo a suas funcionalidades, por meio do Portal de Atendimento, para acompanhamento e gestão de todos os indicadores, com mecanismos de validação das informações disponibilizadas.

1.15.19.3.7 Deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações.

1.15.19.3.8 Para o Gerenciamento de Rede, deverá ser provido um Portal de Gerência e acompanhamento, em ambiente web, disponível para o DPE-ES monitorar o funcionamento da rede. O portal deverá ser acessado a partir da rede interna da DPE-ES ou via Internet pública, por intermédio de navegador web, utilizando o protocolo HTTPS, com tempo de acesso inferior a 200ms, por página. O portal deverá ter níveis de acesso diferenciados, de



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acordo com política definida pela DPE-ES, e com autenticação baseada, no mínimo, em login e senha de acesso.

1.15.19.3.9 Após a assinatura do contrato, o DPE-ES informará à CONTRADADA os usuários que deverão ter acesso ao portal, para que a CONTRADADA forneça uma senha para cada usuário.

1.15.19.3.10 As informações de desempenho deverão ser disponibilizadas na forma de gráficos gerados ao longo do tempo, em intervalos não superiores a 1 (um) minuto, mostrando os valores máximos e médios de desempenho de todos os acessos contratados e do backbone da CONTRATANTE.

### 1.15.19.4 Relatórios

1.15.19.4.1 O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, acompanhamento dos chamados e do SLA estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRADADA, no Portal de Gerência, para consulta simultânea, diária, mensal ou sob demanda; deverão ser fornecidos ao DPE-ES, para fins de gestão, os relatórios especificados nos subitens a seguir:

- Relatórios com o tráfego diário escoado pela rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Estes relatórios devem estratificar a utilização dos enlaces por tipo de tráfego (IP, portas, protocolos, classes de serviço) apresentando informações de banda utilizada e de volume;
- Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas aos chamados:
  - a) Relatórios de chamados abertos dentro e fora do prazo (SLA);
  - b) Relatórios de chamados fechados e encerrados dentro e fora do prazo (SLA);
  - c) Reincidência de problemas.

1.15.19.4.2 A CONTRADADA deverá apresentar um relatório ao DPE-ES, mensalmente, e torná-lo disponível no Portal, onde estejam apurados os seguintes itens:

- Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito;
- Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.15.19.4.3 Todos os relatórios deverão permitir o uso de filtros para visualização das informações por período, por localidade, por unidade etc;

1.15.19.4.4 Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos;

1.15.19.4.5 A solução de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados, armazenados em meio eletrônico e impressos. Deverá ser implementada a funcionalidade de exportação dos relatórios em formatos compatíveis com MS Office, BR Office e PDF;

1.15.19.4.6 Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela DPE-ES, a qualquer tempo, à CONTRADADA que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em meio a ser definido pelo DPE-ES e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos);

1.15.19.4.7 O formato dos relatórios será definido em conjunto entre a DPE-ES e a CONTRADADA quando da implantação da solução de gerência.

1.15.19.4.8 No caso de solicitação de informações sob demanda, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os dados solicitados;

1.15.19.4.9 Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line a partir de informações em tempo real ou solicitados sob demanda para dados de períodos anteriores a 90 dias:

- Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter a análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede.
- Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.
- Relatório de Acompanhamento dos Chamados: relatório diário com todas as informações relativas ao chamado como data, hora, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição detalhada do chamado.
- Relatórios de Chamados: relatório mensal de chamados abertos e encerrados.
- Relatórios de Reincidência: relatório mensal que mostra problemas reincidentes dos elementos (circuitos ou equipamentos) da rede.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Relatório de Acompanhamento de SLA: descritivo de SLA, contendo para cada circuito as ocorrências de falhas, caso tenham existido e os valores mensais apurados para cada indicador (Parâmetros de Qualidade dos Circuitos e Serviços).
- Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser gerados e enviados mensalmente pela CONTRADADA para os e-mails a serem indicados.
- Relatório de Tendências: relatório que tem como finalidade indicar os recursos de rede que estão saturados e/ou com indicação de problemas, apontando necessidade de expansão da rede. A CONTRADADA deverá disponibilizar uma análise mensal de tendências da rede com base nos indicadores de desempenho disponibilizados no portal web. Esta análise deve ser encaminhada até o quinto dia útil de cada mês para uma lista de e-mail previamente combinados com a CONTRATANTE.

### 1.16. DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

1.16.1. A operação da Rede tem como principal objetivo a garantia permanente dos índices de disponibilidade e qualidade dos serviços e deve ser provida pela CONTRATADA de forma a atender aos níveis de qualidade dos serviços especificados no SLA;

1.16.2. Caberá à CONTRATADA configurar e alterar a configuração dos CPE's instalados e mantidos pela mesma na SEDE e nas unidades da DPE-ES;

1.16.2.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos, objeto deste, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de vigência;

1.16.2.2 Durante o período da vigência do contrato, deverão ser fornecidas atualizações e *upgrades* de software, sempre que disponíveis, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à DPE-ES, devendo ainda a CONTRATADA informar à DPE-ES sempre que uma atualização estiver disponível e quais os benefícios em relação à anterior;

1.16.2.3 Para o disposto no item 4.15.2.2, a CONTRATADA deverá elaborar um plano de atualização, que deverá ser aprovado pela DPE-ES.

1.16.3. Caso haja a eventualidade de reparo e que este venha a demandar tempo superior ao especificado no prazo de máximo para solução de quaisquer ocorrências, a CONTRATADA se obriga a substituir o equipamento por outro equivalente até o seu efetivo reparo, sem quaisquer ônus adicionais à DPE-ES;





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.16.4. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer respeitar, por si, seus funcionários, seus fornecedores ou quaisquer pessoas, as normas que, a qualquer tempo, forem emitidas pela DPE-ES e que tiverem por objetivo resguardar a segurança e a prestação dos serviços;

1.16.5. Eventuais inclusões de endereços, mudanças das velocidades e/ou padrões de acesso durante a vigência contratual e por solicitação formal da DPE-ES, existindo viabilidade técnica para o atendimento, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, considerando todas as condições e exigências pactuadas;

1.16.6. Os *downgrades* de velocidade deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicionais à DPE-ES independentemente do valor de instalação.

### 1.17. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.17.1. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico, sem ônus para a DPE-ES, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

1.17.2. Quando da assinatura da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar preposto, endereço de correio eletrônico e números telefônico e de fax de um centro de atendimento técnico, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito;

1.17.3. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Tele Atendimento para abertura de chamados com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo esta ligação gratuita para à DPE-ES;

1.17.3.1 A Central de Tele Atendimento deverá estar disponível a partir da ativação do primeiro circuito solicitado pela CONTRATANTE;

1.17.4. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema;

1.17.5. Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e-mail ou fax);

1.17.6. O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até à hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 4 (quatro) hora para todos os equipamentos e links, observando-se a precedência do item 4.9;

1.17.7. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de quaisquer objetos deste instrumento que possa causar interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada formalmente no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis da execução do serviço;

1.17.7.1 No documento deverá ser informado, além do motivo da intervenção, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

1.17.8. Para o serviço de link de acesso à internet, qualificado no item 4.2, deverá estar disponível, além das características já citadas, as seguintes elencadas a seguir:

1.17.8.1 Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro dos chamados;

1.17.8.2 Indicar pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, podendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATANTE.

1.17.9. Em todos os casos, o término do atendimento se dará quando o serviço de comunicação estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento, mediante confirmação da Central de Atendimento com o responsável da DPE-ES;

1.17.10. CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional, na Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$$VD = \left( \frac{VM}{1440} \right) \times N$$

Onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do circuito conforme praticado pela CONTRATADA;

N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos.

1.17.11. A CONTRATADA deverá dispor de 0800 para abertura dos chamados.

1.17.12. A CONTRATADA deverá dispor de Sistema Web para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha das seguintes funcionalidades:

- Abertura de Chamado técnico em interface Web realizado por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;
- Número de chamado técnico para acompanhamento;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Histórico dos atendimentos realizados;
- Registro de nota do atendimento prestado ao usuário;
- Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;
- Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamento dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;
- Recurso *Dashboard* com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios;

## 2. DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

2.1.1. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Tele-Atendimento para abertura de chamados com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo esta ligação gratuita para a DPE-ES;

2.1.2. A CONTRATADA deverá abrir ordem de reparo de circuito assim que for alarmado em seu Centro de Gerência de Rede, sem a necessidade de prévio contato da equipe da DPE-ES;

2.1.3. A CONTRATADA deverá notificar a abertura de ocorrência de reparo à equipe da DPE-ES por meio telefônico, informando o nº de protocolo do reparo e o tempo previsto de solução.

2.1.4. No registro do problema na Central de Tele Atendimento deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

2.1.5. A CONTRATADA deve fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõe o serviço contratado;

2.1.6. A contratada se responsabilizará pela implantação total nas unidades da DPE-ES, de toda a infraestrutura externa necessária à configuração dos canais de comunicação, independentemente da solução a ser empregada.

2.1.7. Deverá manter a qualidade e o desempenho do serviço;

2.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável da DPE-ES;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



2.1.9. Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no subitem correspondente;

2.1.10. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

2.1.11. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

2.1.12. Adicionar e remover rotas ou configurações necessárias solicitadas pela CONTRATANTE;

2.1.13. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva, substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço;

2.1.14. A CONTRATADA deverá apresentar o termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT, SCM ou autorização Anatel equivalente;

2.1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de roteamento com a quantidade canais de voz especificados na tabela do anexo I e com placa de voz para integração com PABX, os canais de voz deverão estar ativos.

**2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.2.1. Autorizar o gerenciamento dos roteadores da rede e demais recursos necessários ao cumprimento dos serviços exigidos;

2.2.2. Fornecer Cabeamento estruturado interno em suas dependências;

2.2.3. Disponibilizar Sistema de alimentação elétrica, de aterramento e climatização em suas dependências;

2.2.4. Fornecer informações de Cadastro necessárias à configuração dos CPE's e do sistema de gerenciamento;

2.2.5. Definir política de Segurança da Informação (física e lógica);

2.2.6. Fornecer autorização para efetuar alterações remotas de seus elementos gerenciados;



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2.7. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do percentual do desconto ofertado sobre o serviço objeto deste edital, quando o ofertado se mostrar desvantajoso para a Administração.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciar-se-á no dia da publicação do contrato, sendo que a publicação resumida do contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, conforme Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**3.2.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I-A**

**Locais de Atendimento Imediato desta DPE-ES**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>SIGLA CNL</b>	<b>DEGRAU</b>	<b>CEP</b>	<b>ENDEREÇO</b>
COLATINA	CNA	D2	29.700-020	Av. José Zouain, 935 - Centro.
NOVA VENÉCIA	NVI	D3	29.830-000	Av. Belo Horizonte, 81 - Filomena.
LINHARES	LNS	D3	29.907-010	Av. Genesio Durão, 07-08 Qd. - Três Barras.
SÃO MATEUS	SMT	D3	29.936-160	Av. João Nardoto, 09 - Jackeline.
ALEGRE	ALR	D3	29.500-000	Praça Bernadino Monteiro, 62 - Vila Reis.
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CIM	D3	29.306-540	Rua Coelho Melo, 02 - independência.
ARACRUZ	ACZ	D3	29.190-230	Rua Alegria, 341 - Centro

**OBS.: Poderá ser solicitada à CONTRATADA, desde que a mesma possua viabilidade técnica, a implementação dos serviços solicitados deste Projeto Básico em quaisquer Municípios do Estado do Espírito Santo, respeitando-se as condições e valores de seus respectivos degraus.**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I-B**

**Tabela de Valores**

<b>LOTE 01 - Circuito de acesso dedicado a Internet na velocidade de 50 Mbps</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD (A)</b>	<b>VALOR UNIT. MENSAL (B)</b>	<b>TOTAL<sup>1</sup></b>
1	Circuito de acesso dedicado a Internet na velocidade de 50 Mbps, conforme especificações contidas no Anexo I, em seu item 1.2.	1	R\$7.871,80	R\$94.461,60
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 94.461,60 (NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)</b>				

<b>LOTE 02 - Circuito ponto a ponto com velocidade de 100 Mbps – DEGRAU 2 (D2)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTO A</b>	<b>PONTO B</b>	<b>QTD (A)</b>	<b>UNIT. MENSAL (B)</b>	<b>TOTAL<sup>1</sup></b>
1	Circuito ponto a ponto com velocidade de 100 Mbps, conforme especificações contidas no Anexo I, em seu item 1.1.	Sede Administrativa DPE-ES (VTA)	Colatina (CNA)	1	R\$7.680,00	R\$92.160,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 03: R\$92.160,00 (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E SESENTA REAIS)</b>						

<b>LOTE 03 - Circuito ponto a ponto com velocidade de 100 Mbps – DEGRAU 3 (D3)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTO A</b>	<b>PONTO B</b>	<b>QTD (A)</b>	<b>UNIT. MENSAL (B)</b>	<b>TOTAL<sup>2</sup></b>
1	Circuito ponto a ponto com velocidade de 100 Mbps, conforme especificações contidas no Anexo I, em seu item 1.1.	Sede Administrativa DPE-ES (VTA)	Nova Venécia (NVI)	1	R\$7.070,00	R\$84.840,00
2			Linhares (LNS)	1	R\$7.070,00	R\$84.840,00
3			São Mateus (SMT)	1	R\$7.070,00	R\$84.840,00
4			Alegre (ALR)	1	R\$7.070,00	R\$84.840,00

<sup>1</sup> C = (A × B) × 12 (meses)

<sup>2</sup> C = (A × B) × 12 (meses)





**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5		Cachoeiro de Itapemirim (CIM)	1	R\$7.070,00	R\$84.840,00
6		Aracruz (ACZ)	1	R\$7.070,00	R\$84.840,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 04: R\$ 509.040,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)</b>					



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO II**

**Modelo de Proposta**

Formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços descritos abaixo, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 036/2017;

<b>Pregão Eletrônico Nº</b>				
Fornecedor:		E-mail:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	Banco:		
Endereço:	Bairro:	Agência:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:	
Telefone:	Fax:			
<b>LOTE Nº</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1				
2				
3				
4				
5				
Valor Global da Proposta.= R\$				

1 - Outras informações que compõem a proposta:

1.1- Descrição completa dos produtos;

1.2- Valores propostos unitário mensal e total do lote;

1.3- Validade da proposta;

1.4 - Prazo de entrega;

1.5- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos serviços e materiais.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	<b>DFP-ES</b>
Fis:.....	
Visto:.....	

Atenciosamente,

---

Identificação e Assinatura do  
Representante Legal/Carimbo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO III**

**Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação**

Local e data

À

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Ref.: PREGÃO N.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>:

- 1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos *não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)*;

Atenciosamente,

---

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO IV**

**Modelo de Dados Complementares do Representante Credenciado para Assinar o Contrato**

NOME:

\_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do  
Representante Legal/Carimbo



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.7 do ANEXO IV do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPE-ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal do Licitante*



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 036/2017**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

### 1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do declarante a ser assinado por seus representantes legais.

c) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL: Apresentar o termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, ou extrato da publicação destes no Diário Oficial da União.

### 1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

### **1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

### **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF**

1 Os licitantes que desejarem poderão se cadastrar perante o Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

2 os licitantes cadastrados no SICAF poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2;

3 somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

4 caso algum documento apresentado junto ao SICAF já esteja vencido, este deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

5 em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

6 Declarando o licitante que possui cadastro no SICAF, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

§ 4º A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO VII**

***PREGÃO Nº 036/2017***

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ..... PARA A CONTRATAÇÃO DE LINK DE DADOS E INTERNET.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pela sua Defensora Pública Geral \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO DE LINK DE DADOS E INTERNET, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de Link de Dados e Internet para atender a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada, receberá mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Estadual.

3.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

### **4 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

### **5 CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Estadual.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### **6 CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade \_\_\_\_\_, Elemento Despesa \_\_\_\_\_, do orçamento do \_\_\_\_\_ (sigla do Órgão) \_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### 8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato;

(e) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo máximo estipulado na Ordem de Serviço para sanar os defeitos;

(f) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(g) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

### 9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Estadual.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Estadual.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013,



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A Defensoria Pública designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO IX**

**PREGÃO Nº 036/2017**

**MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

Ordem de Compra nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Empresa

Endereço:	
CNPJ	Telefone Fax

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. .... e à sua proposta de \_\_\_\_\_ - Processo nº.

**I – DO OBJETO**

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
--------------------	-----------------------	--------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Compra, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA